

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO				
CONTRATO Nº	003/2015	LICITAÇÃO Nº	04.528/2015	
		DATA DE CELEBRAÇÃO	22/07/2015	
PROCESSO ATUAL Nº	23435.00070.2018-91		PROCESSO ORIGINAL Nº	23435.000056.2015-44
NOVA VIGÊNCIA	22/07/2018 a 21/07/2019		VIGÊNCIA ANTERIOR	22/07/2017 a 21/07/2018
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e segurança patrimonial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP.			

CONTRATANTE				
AUTAR- QUIA	NOME	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP		
	ENDEREÇO	Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo-SP, 01109-010		
CAM- PUS	NOME	Piracicaba	CNPJ Nº	10.882.594/0016-41
	ENDEREÇO	Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa CEP: 13.414-155 Piracicaba/SP		
REPRÉ- SENTANTE	NOME	Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi		
	CPF Nº	048.986.738-30	RG Nº	12.374.916-5 SSP/SP
	FUNÇÃO	Diretor Geral	NACIO- NALIDADE	Brasileira
	AUTO- RIZAÇÃO	Portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 1.003 de 10/03/2014		

CONTRATADA				
NOME EMPRESARIAL	Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial EIRELI			
ENDEREÇO	Rua Voluntários da Pátria, 2.540, Santana, CEP: 02.402-000 São Paulo/SP			
CNPJ Nº	06.069.276/0001-02			
REPRÉ- SENTANTE	NOME	José Roberto Lopes		
	CPF Nº	637.649.548-68	RG Nº	7.582.542
	FUNÇÃO	Diretor	NACIO- NALIDADE	Brasileira

As partes supramencionadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º. O presente Termo de Aditamento ao contrato nº 003/2015 tem por objeto:

- a. A prorrogação da vigência contratual, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais pertinentes;
- b. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais diplomas legais pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual, de acordo com o supramencionado, para o período de 22/07/2018 a 21/07/2019, ressalvando-se o direito da Contratada a futuras repactuações em decorrência de celebração de novas Convenções Coletivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

§ 1º. Fica fixado o valor mensal do contrato em R\$ 27.419,64 (vinte e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 22/07/2018, em razão da nova vigência e do estabelecido na Convenção Coletiva SP000126 de 08/01/2018 (data de registro no Ministério do Trabalho e Emprego), destacando-se o disposto em sua cláusula quadragésima oitava;

§ 2º. Fica suprimido o valor de R\$ 1.201,31 (um mil e duzentos e um reais e trinta e um centavos) no período de 01/01/2018 a 21/07/2018 do termo de contrato em epígrafe, em face do

estabelecido na Convenção Coletiva SP000126 de 08/01/2018 (data de registro no Ministério do Trabalho e Emprego), destacando-se o disposto em sua cláusula quadragésima oitava

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

A CONTRATADA se compromete a manter a regularidade trabalhista por toda a duração do contrato, a ser demonstrada através de certidão negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, conforme determina a redação atual do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATADA não ostente regularidade trabalhista, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após tramitação do respectivo processo administrativo.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Piracicaba, 22 de Maio de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral

José Roberto Lopes
Sócio Proprietário

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Cinthia Bomtorin Aranha
CPF nº 368.242.828-39

Reginaldo Aparecido Camilo de Moraes
CPF nº 338.505.598-90